



Exmo. Senhor  
Dr.- Ing. Jorge Vasconcelos  
M.I. Presidente  
ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços  
Energéticos  
Rua Dom Cristóvão da Gama, 1  
1400-113 Lisboa

**N/ Ref.:** DV-37/2005

**Data:** 12.06.2005

**Assunto:** Proposta de Alteração Regulamentar

Exmo. Senhor,

Agradecemos a oportunidade que foi dada à COGEN Portugal para se manifestar sobre a Proposta de Alteração dos Regulamentos do Sector Eléctrico.

Conscientes dos constrangimentos que envolvem esta proposta e designadamente a não publicação da Lei de Bases do sector e as indefinições relativas ao MIBEL, temos de felicitar a ERSE pelo trabalho realizado na busca de um quadro regulatório coerente.

A produção em regime especial está um pouco à margem da regulação e, conseqüentemente, são escassas as alterações que têm impacto na actividade da cogeração.

Congratulamo-nos com o que é proposto para o planeamento das redes eléctricas, dando a possibilidade de nele participar todos os agentes do mercado.

É sobejamente conhecida a inexistência sistemática de pontos de interligação para novas instalações de cogeração, mesmo tendo em atenção que foi aprovada pelo Governo, no âmbito do PNAC, uma potência adicional de 800 MW até 2010, para fazer face aos compromissos de Portugal no âmbito do Protocolo de Quioto.

No artigo 14º do RRC, é criada a actividade de Agente Comercial, exercida pelo concessionário da RNT e que tem como atribuições a compra da produção em regime especial e a sua venda no mercado organizado (artigo 52º).

Relativamente a esta questão, permitimo-nos alertar V. Exa. para alguns aspectos que deverão ser devidamente ponderados:

- A maioria dos cogeradores têm as suas entregas contratualizadas com distribuidores em AT e MT.
- Os equipamentos de medida de muitos produtores podem não permitir uma adequada gestão dos contratos (discriminação horária, cálculo de desvios).
- As instalações de cogeração, porque têm obrigações no fornecimento de energia térmica, não podem participar nos Programas de Exploração previsto no Artigo 56º.

A transposição da Directiva sobre a Produção da Cogeração e a convergência com Espanha no âmbito do MIBEL são aspectos que podem exigir, num curto prazo, novas alterações regulamentares.

Com os melhores cumprimentos,

Manuel de Freitas Oliveira  
Presidente do Conselho Director